



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

DECRETO Nº 2021.11.26.02, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, DO GRUPO DE USO SUSTENTÁVEL, DENOMINADA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO "ARIE JERI", NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.11 da Lei Orgânica do Município e tendo e vista o disposto no art. 16 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225 da Constituição Federal, o qual dispõe: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que é dever de todo cidadão, em especial aqueles residentes e visitantes da Vila de Jericoacoara, respeitá-la enquanto Santuário Ecológico, promovendo sua preservação dentro de normas sanitárias e ambientais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Jeri, no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, composta por um mosaico de espaços assim descritos e caracterizados:

Terreno Próximo ao Cemitério: Inicia-se se no marco denominado 'P0' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 331.260,085 m e N= 9.691.301,277 m dividindo-o com o Parque Nacional de Jericoacoara; Daí segue confrontando com Parque Nacional de Jericoacoara com o azimute de 88°30'03" e a distância de 20,53 m até o marco 'P1' (E=331.280,604 m e N=9.691.301,814 m); Daí segue com o azimute de 93°08'32" e a distância de 45,39 m até o marco 'P2' (E=331.325,924 m e N=9.691.299,326 m); Daí segue com o azimute de 93°25'35" e a distância de 28,80 m até o marco 'P3' (E=331.354,669 m e N=9.691.297,605 m); Daí segue com o azimute de 93°18'44" e a distância de 67,79 m até o marco 'P4' (E=331.422,349 m e N=9.691.293,688 m); Daí segue com o azimute de 93°31'19" e a distância de 31,86 m até o marco 'P5' (E=331.454,146 m e N=9.691.291,731 m); Daí segue com o azimute de 93°26'06" e a distância de 64,71 m até o marco 'P6' (E=331.518,739 m e N=9.691.287,854 m); Daí segue com o azimute de 92°56'03" e a distância de 19,75 m até o marco 'P7' (E=331.538,464 m e N=9.691.286,843 m); Daí segue com o azimute de 119°03'47" e a distância de 26,74 m até o marco 'P8' (E=331.561,836 m e N=9.691.273,854 m); Daí segue com o azimute de 201°33'51" e a distância de 1,03 m até o marco 'P9' (E=331.561,457 m e N=9.691.272,895 m); Daí segue confrontando com Rua de Acesso ao Cemitério com o azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

de $285^{\circ}05'14''$ e a distância de 20,68 m até o marco 'P10' (E=331.541,489 m e N=9.691.278,278 m); Daí segue com o azimute de $287^{\circ}14'44''$ e a distância de 24,00 m até o marco 'P11' (E=331.518,572 m e N=9.691.285,392 m); Daí segue com o azimute de $285^{\circ}42'02''$ e a distância de 6,20 m até o marco 'P12' (E=331.512,599 m e N=9.691.287,071 m); Daí segue com o azimute de $273^{\circ}11'04''$ e a distância de 57,66 m até o marco 'P13' (E=331.455,030 m e N=9.691.290,274 m); Daí segue com o azimute de $268^{\circ}27'54''$ e a distância de 17,43 m até o marco 'P14' (E=331.437,603 m e N=9.691.289,807 m); Daí segue com o azimute de $273^{\circ}50'16''$ e a distância de 9,98 m até o marco 'P15' (E=331.427,645 m e N=9.691.290,475 m); Daí segue com o azimute de $176^{\circ}02'32''$ e a distância de 12,11 m até o marco 'P16' (E=331.428,481 m e N=9.691.278,392 m); Daí segue com o azimute de $195^{\circ}20'03''$ e a distância de 3,75 m até o marco 'P17' (E=331.427,490 m e N=9.691.274,778 m); Daí segue com o azimute de $241^{\circ}28'56''$ e a distância de 11,31 m até o marco 'P18' (E=331.417,550 m e N=9.691.269,377 m); Daí segue com o azimute de $252^{\circ}17'46''$ e a distância de 29,82 m até o marco 'P19' (E=331.389,143 m e N=9.691.260,309 m); Daí segue com o azimute de $255^{\circ}51'01''$ e a distância de 33,89 m até o marco 'P10' (E=331.356,284 m e N=9.691.252,025 m); Daí segue com o azimute de $256^{\circ}50'12''$ e a distância de 16,00 m até o marco 'P11' (E=331.340,703 m e N=9.691.248,381 m); Daí segue com o azimute de $264^{\circ}47'01''$ e a distância de 12,32 m até o marco 'P12' (E=331.328,435 m e N=9.691.247,261 m); Daí segue com o azimute de $275^{\circ}20'17''$ e a distância de 22,16 m até o marco 'P13' (E=331.306,367 m e N=9.691.249,323 m); Daí segue com o azimute de $278^{\circ}58'56''$ e a distância de 13,48 m até o marco 'P14' (E=331.293,056 m e N=9.691.251,427 m); Daí segue com o azimute de $301^{\circ}02'22''$ e a distância de 7,53 m até o marco 'P15' (E=331.286,607 m e N=9.691.255,308 m); Daí segue com o azimute de $300^{\circ}30'59''$ e a distância de 15,18 m até o marco 'P16' (E=331.273,530 m e N=9.691.263,016 m); Daí segue com o azimute de $313^{\circ}33'15''$ e a distância de 11,38 m até o marco 'P17' (E=331.265,284 m e N=9.691.270,856 m); Daí segue com o azimute de $330^{\circ}01'37''$ e a distância de 4,67 m até o marco 'P18' (E=331.262,950 m e N=9.691.274,903 m); Daí segue com o azimute de $353^{\circ}48'01''$ e a distância de 26,53 m até o marco 'P0' (E=331.260,085 m e N=9.691.301,277 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.188,02 m².

Terreno na Rua do Cemitério: Inicia-se se no marco denominado 'P0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 331.255,033 m e N= 9.691.303,369 m dividindo-o com o Parque Nacional de Jericoacoara; Daí segue confrontando com Parque Nacional de Jericoacoara com o azimute de $139^{\circ}43'08''$ e a distância de 2,70 m até o marco 'P1' (E=331.256,778 m e N=9.691.301,310 m); Daí segue com o azimute de $174^{\circ}53'56''$ e a distância de 27,43 m até o marco 'P2' (E=331.259,217 m e N=9.691.273,987 m); Daí segue com o azimute de $188^{\circ}52'48''$ e a distância de 19,22 m até o marco 'P3' (E=331.256,250 m e N=9.691.254,997 m); Daí segue com o azimute de $226^{\circ}57'11''$ e a distância de 27,58 m até o marco 'P4' (E=331.236,098 m e N=9.691.236,174 m); Daí segue com o azimute de $227^{\circ}38'07''$ e a distância de 26,67 m até o marco 'P5' (E=331.216,394 m e N=9.691.218,204 m); Daí segue com o azimute de $239^{\circ}20'21''$ e a distância de 7,59 m até o marco 'P6' (E=331.209,866 m e N=9.691.214,334 m); Daí segue com o azimute de $253^{\circ}11'52''$ e a distância de 8,69 m até o marco 'P7' (E=331.201,547 m e N=9.691.211,822 m); Daí segue com o azimute de $259^{\circ}19'33''$ e a distância de 21,49 m até o marco 'P8' (E=331.180,426 m e N=9.691.207,841 m); Daí segue com o azimute de $249^{\circ}52'42''$ e a distância de 14,82 m até o marco 'P9' (E=331.166,506 m e N=9.691.202,741 m); Daí segue com o azimute de $240^{\circ}14'19''$ e a distância de 19,01 m até o marco 'P10' (E=331.150,004 m e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

N=9.691.193,305 m); Daí segue com o azimute de $253^{\circ}37'01''$ e a distância de 3,47 m até o marco 'P11' (E=331.146,674 m e N=9.691.192,326 m); Daí segue com o azimute de $271^{\circ}08'49''$ e a distância de 9,34 m até o marco 'P12' (E=331.137,334 m e N=9.691.192,513 m); Daí segue com o azimute de $263^{\circ}54'29''$ e a distância de 8,67 m até o marco 'P13' (E=331.128,714 m e N=9.691.191,593 m); Daí segue com o azimute de $256^{\circ}53'45''$ e a distância de 25,97 m até o marco 'P14' (E=331.103,416 m e N=9.691.185,704 m); Daí segue com o azimute de $263^{\circ}56'54''$ e a distância de 29,53 m até o marco 'P15' (E=331.074,053 m e N=9.691.182,591 m); Daí segue com o azimute de $264^{\circ}25'48''$ e a distância de 22,92 m até o marco 'P16' (E=331.051,238 m e N=9.691.180,366 m); Daí segue com o azimute de $249^{\circ}30'58''$ e a distância de 19,81 m até o marco 'P17' (E=331.032,679 m e N=9.691.173,433 m); Daí segue com o azimute de $238^{\circ}10'10''$ e a distância de 32,01 m até o marco 'P18' (E=331.005,482 m e N=9.691.156,550 m); Daí segue confrontando com Área de Marinha com o azimute de $336^{\circ}44'02''$ e a distância de 11,91 m até o marco 'P19' (E=331.000,776 m e N=9.691.167,495 m); Daí segue com o azimute de $342^{\circ}52'53''$ e a distância de 15,61 m até o marco 'P20' (E=330.996,181 m e N=9.691.182,414 m); Daí segue com o azimute de $335^{\circ}27'44''$ e a distância de 34,31 m até o marco 'P21' (E=330.981,932 m e N=9.691.213,626 m); Daí segue com o azimute de $357^{\circ}03'03''$ e a distância de 32,42 m até o marco 'P22' (E=330.980,264 m e N=9.691.246,004 m); Daí segue confrontando com Parque Nacional de Jericoacoara com o azimute de $73^{\circ}09'34''$ e a distância de 24,45 m até o marco 'P23' (E=331.003,664 m e N=9.691.253,087 m); Daí segue com o azimute de $79^{\circ}04'33''$ e a distância de 9,81 m até o marco 'P24' (E=331.013,301 m e N=9.691.254,947 m); Daí segue com o azimute de $76^{\circ}12'20''$ e a distância de 34,03 m até o marco 'P25' (E=331.046,349 m e N=9.691.263,061 m); Daí segue com o azimute de $78^{\circ}32'15''$ e a distância de 56,73 m até o marco 'P26' (E=331.101,944 m e N=9.691.274,334 m); Daí segue com o azimute de $78^{\circ}06'59''$ e a distância de 41,35 m até o marco 'P27' (E=331.142,408 m e N=9.691.282,849 m); Daí segue confrontando com Cemitério com o azimute de $170^{\circ}03'16''$ e a distância de 39,64 m até o marco 'P28' (E=331.149,254 m e N=9.691.243,807 m); Daí segue com o azimute de $78^{\circ}33'08''$ e a distância de 50,50 m até o marco 'P29' (E=331.198,754 m e N=9.691.253,831 m); Daí segue com o azimute de $350^{\circ}18'40''$ e a distância de 39,67 m até o marco 'P30' (E=331.192,077 m e N=9.691.292,939 m); Daí segue confrontando com Parque Nacional de Jericoacoara com o azimute de $78^{\circ}08'52''$ e a distância de 53,45 m até o marco 'P31' (E=331.244,392 m e N=9.691.303,918 m); Daí segue com o azimute de $92^{\circ}57'12''$ e a distância de 10,66 m até o marco 'P0' (E=331.255,033 m e N=9.691.303,369 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,05160 ha.

Terreno Praça na Rua Principal: Inicia-se se no marco denominado 'P0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 331.989,843 m e N= 9.690.937,913 m dividindo-o com o Travessa Rua Principal; Daí segue confrontando com Travessa Rua Principal com o azimute de $131^{\circ}08'56''$ e a distância de 3,79 m até o marco 'P1' (E=331.992,697 m e N=9.690.935,419 m); Daí segue com o azimute de $159^{\circ}39'15''$ e a distância de 9,79 m até o marco 'P2' (E=331.996,100 m e N=9.690.926,242 m); Daí segue com o azimute de $160^{\circ}26'57''$ e a distância de 11,01 m até o marco 'P3' (E=331.999,784 m e N=9.690.915,868 m); Daí segue com o azimute de $188^{\circ}00'04''$ e a distância de 2,89 m até o marco 'P4' (E=331.999,382 m e N=9.690.913,008 m); Daí segue confrontando com Rua Principal com o azimute de $225^{\circ}24'17''$ e a distância de 3,40 m até o marco 'P5' (E=331.996,959 m e N=9.690.910,619 m); Daí segue com o azimute de $268^{\circ}58'19''$ e a distância de 4,57 m até o marco 'P6' (E=331.992,390 m e N=9.690.910,537 m); Daí segue com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

azimute de $270^{\circ}31'52''$ e a distância de 35,93 m até o marco 'P7' (E=331.956,465 m e N=9.690.910,870 m); Daí segue com o azimute de $270^{\circ}29'30''$ e a distância de 47,21 m até o marco 'P8' (E=331.909,261 m e N=9.690.911,275 m); Daí segue com o azimute de $268^{\circ}53'41''$ e a distância de 1,50 m até o marco 'P9' (E=331.907,758 m e N=9.690.911,246 m); Daí segue com o azimute de $7^{\circ}38'59''$ e a distância de 1,65 m até o marco 'P10' (E=331.907,978 m e N=9.690.912,884 m); Daí segue com o azimute de $80^{\circ}23'25''$ e a distância de 3,00 m até o marco 'P11' (E=331.910,937 m e N=9.690.913,385 m); Daí segue com o azimute de $72^{\circ}15'36''$ e a distância de 41,82 m até o marco 'P12' (E=331.950,764 m e N=9.690.926,126 m); Daí segue com o azimute de $71^{\circ}43'14''$ e a distância de 36,13 m até o marco 'P13' (E=331.985,070 m e N=9.690.937,458 m); Daí segue com o azimute de $84^{\circ}33'16''$ e a distância de 4,79 m até o marco 'P0' (E=331.989,843 m e N=9.690.937,913 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de $1.379,11 \text{ m}^2$.

Praça Rua das Dunas: Inicia-se se no marco denominado 'P0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 331.481,553 m e N= 9.690.684,601 m dividindo-o com o Vila de Jericoacoara; Daí segue confrontando com Vila de Jericoacoara com o azimute de $180^{\circ}59'34''$ e a distância de 39,93 m até o marco 'P1' (E=331.480,861 m e N=9.690.644,673 m); Daí segue com o azimute de $267^{\circ}21'56''$ e a distância de 47,80 m até o marco 'P2' (E=331.433,111 m e N=9.690.642,476 m); Daí segue com o azimute de $265^{\circ}33'41''$ e a distância de 38,80 m até o marco 'P3' (E=331.394,424 m e N=9.690.639,473 m); Daí segue com o azimute de $182^{\circ}12'15''$ e a distância de 31,15 m até o marco 'P4' (E=331.393,226 m e N=9.690.608,349 m); Daí segue com o azimute de $173^{\circ}18'40''$ e a distância de 15,50 m até o marco 'P5' (E=331.395,031 m e N=9.690.592,958 m); Daí segue com o azimute de $156^{\circ}55'41''$ e a distância de 10,40 m até o marco 'P6' (E=331.399,107 m e N=9.690.583,389 m); Daí segue com o azimute de $128^{\circ}39'13''$ e a distância de 8,86 m até o marco 'P7' (E=331.406,026 m e N=9.690.577,855 m); Daí segue com o azimute de $101^{\circ}35'56''$ e a distância de 53,52 m até o marco 'P8' (E=331.458,450 m e N=9.690.567,095 m); Daí segue com o azimute de $96^{\circ}17'35''$ e a distância de 20,19 m até o marco 'P9' (E=331.478,517 m e N=9.690.564,882 m); Daí segue com o azimute de $79^{\circ}04'39''$ e a distância de 18,88 m até o marco 'P10' (E=331.497,053 m e N=9.690.568,459 m); Daí segue com o azimute de $78^{\circ}29'40''$ e a distância de 45,75 m até o marco 'P11' (E=331.541,887 m e N=9.690.577,585 m); Daí segue com o azimute de $163^{\circ}45'22''$ e a distância de 49,64 m até o marco 'P12' (E=331.555,774 m e N=9.690.529,922 m); Daí segue com o azimute de $266^{\circ}03'01''$ e a distância de 34,86 m até o marco 'P13' (E=331.521,000 m e N=9.690.527,521 m); Daí segue com o azimute de $264^{\circ}03'54''$ e a distância de 22,44 m até o marco 'P14' (E=331.498,683 m e N=9.690.525,201 m); Daí segue com o azimute de $172^{\circ}14'23''$ e a distância de 46,82 m até o marco 'P15' (E=331.505,005 m e N=9.690.478,810 m); Daí segue com o azimute de $81^{\circ}33'08''$ e a distância de 51,62 m até o marco 'P16' (E=331.556,069 m e N=9.690.486,394 m); Daí segue com o azimute de $152^{\circ}00'46''$ e a distância de 2,88 m até o marco 'P17' (E=331.557,422 m e N=9.690.483,848 m); Daí segue com o azimute de $81^{\circ}22'55''$ e a distância de 8,40 m até o marco 'P18' (E=331.565,729 m e N=9.690.485,107 m); Daí segue com o azimute de $350^{\circ}04'07''$ e a distância de 3,82 m até o marco 'P19' (E=331.565,071 m e N=9.690.488,865 m); Daí segue com o azimute de $75^{\circ}13'53''$ e a distância de 15,33 m até o marco 'P20' (E=331.579,895 m e N=9.690.492,773 m); Daí segue com o azimute de $88^{\circ}37'35''$ e a distância de 29,20 m até o marco 'P21' (E=331.609,089 m e N=9.690.493,473 m); Daí segue com o azimute de $170^{\circ}47'37''$ e a distância de 90,86 m até o marco 'P22' (E=331.623,626 m e N=9.690.403,783 m); Daí segue com o azimute de $164^{\circ}06'35''$ e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

distância de 48,72 m até o marco 'P23' (E=331.636,965 m e N=9.690.356,926 m); Daí segue confrontando com Parque Nacional de Jericoacoara com o azimute de 309°17'30" e a distância de 19,61 m até o marco 'P24' (E=331.621,785 m e N=9.690.369,347 m); Daí segue com o azimute de 309°13'58" e a distância de 44,03 m até o marco 'P25' (E=331.587,681 m e N=9.690.397,194 m); Daí segue com o azimute de 297°35'29" e a distância de 2,87 m até o marco 'P26' (E=331.585,136 m e N=9.690.398,524 m); Daí segue com o azimute de 264°57'29" e a distância de 12,69 m até o marco 'P27' (E=331.572,498 m e N=9.690.397,409 m); Daí segue com o azimute de 307°14'34" e a distância de 10,72 m até o marco 'P28' (E=331.563,961 m e N=9.690.403,899 m); Daí segue com o azimute de 311°57'17" e a distância de 79,13 m até o marco 'P30' (E=331.505,114 m e N=9.690.456,801 m); Daí segue com o azimute de 312°06'57" e a distância de 91,08 m até o marco 'P31' (E=331.437,553 m e N=9.690.517,881 m); Daí segue com o azimute de 311°42'20" e a distância de 47,73 m até o marco 'P32' (E=331.401,921 m e N=9.690.549,634 m); Daí segue com o azimute de 311°31'50" e a distância de 43,36 m até o marco 'P33' (E=331.369,460 m e N=9.690.578,384 m); Daí segue com o azimute de 312°16'42" e a distância de 54,43 m até o marco 'P34' (E=331.329,191 m e N=9.690.614,998 m); Daí segue com o azimute de 312°33'42" e a distância de 47,02 m até o marco 'P35' (E=331.294,558 m e N=9.690.646,802 m); Daí segue confrontando com Vila de Jericoacoara com o azimute de 72°03'23" e a distância de 36,40 m até o marco 'P36' (E=331.329,190 m e N=9.690.658,017 m); Daí segue com o azimute de 70°48'38" e a distância de 36,92 m até o marco 'P37' (E=331.364,055 m e N=9.690.670,151 m); Daí segue com o azimute de 40°20'15" e a distância de 7,94 m até o marco 'P38' (E=331.369,196 m e N=9.690.676,205 m); Daí segue com o azimute de 87°22'06" e a distância de 30,80 m até o marco 'P39' (E=331.399,960 m e N=9.690.677,619 m); Daí segue com o azimute de 93°32'14" e a distância de 17,03 m até o marco 'P40' (E=331.416,962 m e N=9.690.676,568 m); Daí segue com o azimute de 83°45'28" e a distância de 33,44 m até o marco 'P41' (E=331.450,204 m e N=9.690.680,204 m); Daí segue com o azimute de 81°16'44" e a distância de 16,44 m até o marco 'P42' (E=331.466,456 m e N=9.690.682,697 m); Daí segue com o azimute de 82°48'43" e a distância de 15,22 m até o marco 'P0' (E=331.481,553 m e N=9.690.684,601 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,73203 ha.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a implantação e gestão da ARIE Jeri, adotando as medidas necessárias para sua efetiva proteção.

Art. 3º. A ARIE Jeri tem por objetivo promover à população espaços naturais, livres de construções e trânsito de veículos, voltado à contemplação da natureza, lazer e práticas de atividades físicas ao ar livre, conectando a Vila de Jericoacoara ao Parque Nacional de Jericoacoara.

Parágrafo Único. A criação da unidade de conservação de que trata este Decreto não modifica a titularidade sobre os imóveis existentes no local.

Art. 4º. Na ARIE Jeri ficam proibidos uso, ocupação e/ou atividade que implique na destruição de suas características naturais, tais como construções de vias, edifícios, equipamentos urbanos e outras estruturas inadequadas que possam pôr em risco a conservação do ecossistema e da paisagem natural dos espaços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 5º. São permitidas na ARIE Jeri as atividades voltadas para o uso sustentável da área, que serão definidas em seu Plano de Manejo.

Parágrafo Único. Tais usos podem compreender o turismo ecológico, o lazer sustentável, o esporte de baixo impacto ambiental e a atividade contemplativa, bem como a instalação de estruturas móveis, voltadas para suporte e bem-estar dos usuários do espaço, desde que devidamente controlados pelos órgãos supervisores e fiscalizadores.

Art. 6º. Não será permitida na ARIE, de que trata este Decreto, o exercício de quaisquer atividades em desacordo com seus objetivos, seu plano de manejo e demais instrumentos normativos dessa Unidade de Conservação, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 7º. A ARIE Jeri contará com um Conselho Consultivo presidido pela Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, por meio de um representante designado.

Parágrafo Único. O Conselho Consultivo será constituído por 5 (cinco) membros, representantes das seguintes entidades:

- a) Conselho Comunitário de Jericoacoara;
- b) Conselho Empresarial de Jericoacoara;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- d) Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Jijoca de Jericoacoara/CE; e
- e) Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara.

Art. 8º. O Conselho Consultivo da ARIE Jeri deverá elaborar seu Regimento Interno, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 9º. O Plano de Manejo da ARIE Jeri deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Consultivo no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 10. O zoneamento da ARIE Jeri e sua zona de amortecimento, bem como normas e restrições específicas de cada zona, serão definidos em seu Plano de Manejo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 26 de novembro de 2021.

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 07 de maio de 1993, conforme disposto no art. 76: “É obrigatória a publicação dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, ou jornal diário, poderá ser feita em órgão da imprensa local e por afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal”, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Jijoca de Jericoacoara/CE**, o **DECRETO Nº 2021.11.26.02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021** que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, DO GRUPO DE USO SUSTENTÁVEL, DENOMINADA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO “ARIE JERI”, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CEARÁ, 26 de novembro de 2021.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal